OF. GP. Nº 357/2021 São Jerônimo, 03 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 086/2021, em anexo, o qual altera a lei municipal 3.985/2021 que institui o REFAZ 2021.

O presente projeto de lei tem por objetivo prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito REFAZ 2021, vigente até o dia 10 de dezembro próximo.

Com isso, a intenção é proporcionar maior prazo para o contribuinte regularizar os débitos com a fazenda pública municipal, ampliando o acesso ao programa e a captação de recursos.

Diante deste cenário, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância do tema e o prazo final em 10 de dezembro.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2021.12.03 15:58:33 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 086 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.985/2021 QUE INSTITUIU O REFAZ 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Lei Municipal 3.985, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A opção deverá ser formalizada até 22.12.2021, através do termo padrão de parcelamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2021.12.03 15:59:01 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS